

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

(Do Sr. ORLANDO SILVA)

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão dos trabalhadores do saneamento básico como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13. ....

§ 1º-A. Os trabalhadores da área de saneamento básico deverão ser incluídos como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Essas atividades são fundamentais não só para a manutenção do funcionamento básico da sociedade, como também para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid-19 e para o atendimento às pessoas acometidas pela doença. Os profissionais desse setor garantem, por exemplo, o



fornecimento de água e a manutenção da coleta de lixo e dos esgotos, fundamentais para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Por razões práticas, os trabalhadores do saneamento básico não podem prestar seus serviços remotamente. Por isso, a sua exposição ao vírus os torna mais suscetíveis ao adoecimento. Pesquisa da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental mostrou que a incidência do coronavírus e a taxa de mortalidade para os trabalhadores dos diferentes setores da limpeza urbana nas capitais brasileiras são superiores às observadas na população em geral<sup>1</sup>.

Se isso não bastasse, de acordo com o resultado de pesquisa feita por estudiosos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que mapeou a possibilidade de contaminação dos trabalhadores brasileiros pela doença, os grupos do setor água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação apresentam grande quantidade de profissionais com considerável risco de infecção pela Covid-19<sup>2,3</sup>.

A Covid-19 não atinge todas as pessoas de forma homogênea. Estudo<sup>4</sup> recente mostra que esta doença mata mais indivíduos que se utilizam de transportes públicos para chegarem a seus locais de trabalho – o que é a realidade de grande parte dos trabalhadores do saneamento. Por isso, é imprescindível a vacinação desses trabalhadores em caráter prioritário. A garantia da saúde desses profissionais assegura a prestação de serviços essenciais indispensáveis ao combate da pandemia. Por isso, pedimos apoio para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em            de            de 2021.

Deputado ORLANDO SILVA

1 <http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Pesquisa-ABES-2.1-Pandemia-COVID-19-RSU-Capitais-26.8.2020-2.pdf>

2 <https://coppe.ufrj.br/pt-br/planeta-coppe-noticias/noticias/pesquisadores-da-coppe-mapeiam-atividades-profissionais-mais>

3 <https://impactocovid.com.br/atividade.html>

4 <https://exame.com/brasil/transporte-publico-tem-mais-influencia-nas-mortes-por-covid-19-em-sp/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218291156600>

